

PREGÃO Nº 17/2008

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 21/10/2008, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC .

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 21/10/2008

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE** torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade **PREGÃO (presencial)**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 91.06.3.3.90.30.00.00.00.0120 Material de Consumo, Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos, Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica, Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Básica Federal).
- 91.06.3.3.90.30.00.00.00.0130 Material de Consumo, Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos, Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica, Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Básica Estadual).

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A licitação tem como objeto a **aquisição de medicamentos** para manutenção da farmácia básica municipal. As quantidades e especificações constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 - Todos os medicamentos cotados deverão ter o registro no Ministério da Saúde e atender a legislação vigente.

1.1.2 – Condições de Pagamento: Até 10 (dez) dias, contados da entrega (da totalidade), contra apresentação da nota fiscal.

1.1.3 – A entrega deverá ser realizada **NA TOTALIDADE** em até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será o prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, sem custo adicional de frete ou outros.

1.1.3.1 – Será encaminhada a Autorização de Fornecimento *via fax* à empresa, que ficará assim, intimada do pedido, passando a contar o prazo estabelecido no item 1.1.3.

1.1.4 – O material só será considerado aceito após conferência pelo farmacêutico ou técnico do Município, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, má fé do fornecedor, desatendimento a legislação vigente, data de validade inferior daquela aqui estabelecida, condições de transporte que comprometam a integridade do produto ou Laudo Técnico insatisfatório.

1.1.4.1 – Os produtos que eventualmente forem rejeitados pelo farmacêutico ou técnico do Município, deverão ser repostos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação, sob pena de causar a automática desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção das penalidades previstas no presente Edital e no ordenamento jurídico aplicável à espécie.

1.1.4.2 – As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

1.1.5 – Os produtos que anteriormente tenham apresentado ineficácia terapêutica, alterações físico-químicas, problemas no uso ou outros devidamente identificados e registrados por profissional técnico da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão admitidos mediante apresentação de laudo técnico atual de análise dos lotes a serem fornecidos, emitido por órgão ou laboratório oficial de controle de qualidade, cabendo aos proponentes o ônus integral de sua execução.

1.1.6 - Os medicamentos genéricos, quando houver, terão preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. (Lei nº 9.787 de 10/02/99).

1.1.7 – Os medicamentos ofertados **não** poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

1.1.8 – As embalagens, rótulos, bulas, textos ou quaisquer outros tipos de divulgação ou informação deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente e o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.9 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.1.10 – O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral)**.

1.1.11 – Para a formulação da proposta, o licitante poderá utilizar até 4 (quatro) casas decimais (valores).

1.1.12 – Se por questões de limitação de embalagem/quantidade, a licitante se obrigar a entregar quantidade superior a licitada, o Município não irá ressarcir-la. E, não será aceito quantidade inferior à licitada, uma vez que a presente licitação leva em consideração o valor unitário x quantidade dos itens.

1.1.13 - Para apurar o valor unitário de cada item (após os lances verbais do Pregão), será utilizado o percentual de desconto, calculado entre o valor da proposta escrita (inicial) e o valor final, e aplicado em cada item.

1.1.14 – O valor estimado pela Administração para o objeto desta licitação é de R\$ 12.583,08 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos).

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 17/2008

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 17/2008

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada; ou

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa à representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.5 – Os documentos de que trata o item 3.2 (do credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

3.4.6 – A autenticação que trata o item 3.4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

3.4.6.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 3.4.6, **somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 21 de outubro de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5- DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2008.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 21 de outubro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA, dos itens (marcas/laboratórios) apresentados na proposta escrita.

a.1) O(s) Certificado(s) de Boas Práticas deverá(ão) estar inseridos dentro do envelope contendo a PROPOSTA, sob pena de desclassificação da licitante.

a2) A comprovação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação poderá ser com a publicação no Diário Oficial da União (com cópia autenticada) ou poderá ser extraído do site da Anvisa (tendo a sua veracidade consultada), devendo constar a data da publicação no D.O.U.

b) Especificação do produto cotado, conforme discriminados no Anexo I;

c) Preço unitário e total de cada item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias;

6.1.1 – Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, ou total global, será considerado o valor total global.

6.1.2 - A omissão dos prazos de entrega e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital.

6.1.3 - Serão aceitas propostas com até quatro casas decimais.

6.1.4 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras.

6.1.4.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão.

6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de Débito - CND, com o INSS, ou conjunta, na forma da lei;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Alvará ou licença sanitária atualizada estadual ou municipal (quando competente);

7.1.3.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, (inclusive para Distribuidoras).

7.1.3.2.1 - A comprovação da Autorização de Funcionamento poderá ser com a publicação no Diário Oficial da União (com cópia autenticada) ou poderá ser extraído do *site* da Anvisa (tendo a sua veracidade consultada), devendo constar a data da publicação no D.O.U.

7.1.3.3 - Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia.

7.1.3.4 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

7.1.3.5 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio, ou pregoeiro, deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 21 de outubro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços (valor global) e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço global e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

8.4 – Em qualquer fase, por qualquer motivo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da totalidade dos medicamentos solicitados com a respectiva Nota Fiscal.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas de até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor proposto pela empresa, por qualquer razões já expostas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

13.5 - Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

13.6 – Qualquer informação, alteração ou complemento ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.8 - O resumo do presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 07 de outubro de 2008.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Gestora

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I
MODELO PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2008 – PREGÃO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/laboratório	R\$ Unit.	R\$ Total
01	30.000	comp	Paracetamol 500mg			
02	1.200	frasco	Paracetamol 100mg/ml - sol. Oral, 10 ml			
03	35.000	comp	Omeprazol 20 mg			
04	600	comp	Cloridrato de clomipramina 25 mg			
05	300	comp	Cloridrato de clomipramina 75 mg			
06	1.500	caixa/embal	Acetato de dexametazona, cloridrato de tiamina, cloridrato de pirodoxina, cianocobalamina (amp 1 ml + amp 3 ml)			
07	32.000	comp	Diclofenaco sódico 50mg			
08	500	comp	Imipramina 25mg			
09	15.000	comp	Ibuprofeno 300 mg			
10	4.000	comp	Bipirideno 2 mg			
11	6.250	comp	Carbonato de lítio 300 mg			
12	5.000	comp	Amitripilina 25mg			
13	2.200	comp	Cloridrato de prometazina 25mg			
14	1.000	frasco	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/ml			
15	4.000	comp	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg			
16	20.000	comp	Extratos secos de castanha da india e hamamelis			
17	500	comp	Cetoconazol 200 mg			
18	800	frasco	Cloreto benzalconico + soro fisiológico, gotas nasais			
19	1.000	envelope	Sais para reidratação oral - envelope 27,9g			
20	500	frasco	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml (c/120ml)			
21	200	frasco	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml (c/120ml)			
22	7.000	comp	Metformina 850 mg			
23	10	frasco	Succinato de hidrocortisona pó liofilizado p/ solução injetável, 100mg			
24	20	frasco	Succinato de hidrocortisona pó liofilizado			

			p/ solução injetável, 500mg			
25	50	ampola 2ml	Dipirona injetável, ampola 2ml			
26	10	ampola 1ml	Fenobarbital 200 mg, ampola 1 ml			
27	60	ampola 2 ml	Cloridrato de prometazina 25mg			
28	60	ampola 5ml	N-butilescopolamina(brometo) +dipirona sódica 2,5mg/ml + 20mg/ml			
29	50	ampola 1ml	Dexametasona injetavel 2mg/ml			
30	50	ampola 2,5ml	Dexametasona injetavel 4mg/ml			
31	50	ampola 2ml	Diazepan 10mg			
32	50	ampola 1ml	Haloperidol 5mg			
33	10	ampola 2 ml	Ranitidina 25mg/ml			
34	20	ampola 2ml	Cetoprofeno 50 mg			
35	20	frasco	Cetoprofeno 100 mg iv Pó líofilo injetável			
TOTAL GERAL (preço global)						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (não inferior a 60 dias)

LEMBRETE IMPORTANTE: ANEXAR (no envelope da proposta) O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) _____, CNPJ ou
CIC Nº _____ sediada (endereço completo)

_____ declara, sob as penas da Lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente
processo licitatório, modalidade Pregão nº 17/2008.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME ou CIC nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ ou
CIC Nº _____ sediada (endereço completo)

_____ declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

